

**DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE MERCADORIAS DO  
ENTRONCAMENTO**

**2020**

**MEDWAY TERMINALS, S.A.**

Casal Marcos Ferreira

2330-556, Entroncamento | Portugal

NIPC 508459800

Capital social: EUR 200.000,00

T (+351) 249 100 249

F (+351) 249 830 719

E [pt083-mscentroncamento@msc.com](mailto:pt083-mscentroncamento@msc.com)

W [medway-portugal.com](http://medway-portugal.com)

## ÍNDICE

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b> .....	3
1.1 Introdução .....	3
1.2 Operador da Instalação de Serviços .....	3
1.3 Período de Validade e Processo de Actualização .....	4
<b>2. SERVIÇOS</b> .....	4
<b>3. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS</b> .....	7
3.1 Localização .....	7
3.2 Horário de Funcionamento .....	8
<b>3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b> .....	9
3.3.1 Infraestrutura .....	9
3.3.2 Equipamentos .....	9
3.3.3 Linhas .....	9
<b>4. TARIFICAÇÃO</b> .....	10
4.1 Informações sobre Tarificação .....	10
4.1.1 Acesso Ferroviário ao Terminal .....	10
4.1.2 Entrada e Movimentação de UTI no Terminal .....	10
4.1.3 Parqueamento de UTI no Terminal .....	10
4.1.4 Serviços Complementares .....	11
4.2. Facturação .....	13
4.3. Informações sobre Descontos .....	13
<b>5. CONDIÇÕES DE ACESSO</b> .....	14
5.1 Requisitos Legais .....	14
5.1.1 Unidade de Transporte Intermodal (UTI) .....	14
5.1.2 Aceitação de UTI no Terminal .....	14
5.1.3 Aceitação de UTI com Mercadorias Perigosas no Terminal .....	16
5.1.4 Entrada e Saída de UTI (Movimentação) .....	16
5.1.5 Parqueamento de UTI .....	17
5.2. Condições Técnicas .....	18
5.3. Autoprestação de Serviços Ferroviários .....	18
<b>6. ALOCAÇÃO DA CAPACIDADE</b> .....	18
6.1 Pedidos de Acesso .....	18
6.2 Resposta aos Pedidos .....	18
6.3 Informações sobre a Capacidade Disponível e Restrições Temporárias .....	18
6.4 Procedimento de Coordenação e Critérios de Prioridade .....	19

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Introdução

A **MEDWAY TERMINALS, S.A. (MEDWAY TERMINALS)** é proprietária e assegura a gestão do espaço designado por Terminal do Entroncamento, sito em Casal Marcos Ferreira, freguesia de Riachos, no concelho do Entroncamento.

A MEDWAY TERMINALS elaborou o presente Documento de Informação da Instalação de Serviços (DIIS) para o seu Terminal RodoFerroviário de Mercadorias do Entroncamento ao abrigo Regulamento de Execução (UE) 2017/2177 da Comissão de 22 de Novembro de 2017.

Em cumprimento dos requisitos legais de prestação de informação, previstos no referido Regulamento, este Documento de Informação da Instalação de Serviços tem como finalidade a prestação de informação relevante ao mercado no que se refere ao acesso à instalação de serviço e aos respectivos serviços prestados no Terminal do Entroncamento.

De acordo com o Anexo II, do Decreto-Lei n.º 217/2015, de 7 de Outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de Dezembro, o referido Terminal do Entroncamento encontra-se categorizado como Terminal de Mercadorias, sendo nele assegurados um conjunto de serviços que permitem a transferência modal, entre o transporte ferroviário e o transporte rodoviário, de mercadorias acondicionadas em Unidades de Transporte Intermodal.

O presente Documento de Informação da Instalação de Serviços pode ser consultado em:

<https://www.medway-iberia.com/>

### 1.2 Operador da Instalação de Serviços

Nome: MEDWAY TERMINALS, S.A

Morada: Casal Marcos Ferreira, 2330-017 Entroncamento – Portugal

Coordenadas: 39.444583, -8.493924

Telefone: +351 249830711 – Geral

Telefone: +351 939411196 – Responsável do Terminal – João Galante

Email: [PT083-TERMINALENTRONCAMENTO@msc.com](mailto:PT083-TERMINALENTRONCAMENTO@msc.com)

**1.3 Período de Validade e Processo de Atualização**

As informações contidas no presente documento são válidas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2020, sendo sujeitas a alterações periódicas na eventualidade de se verificarem alterações significativas, designadamente, relativas aos preços dos serviços prestados.

**2. SERVIÇOS**

<b>N.º</b>	<b>Descrição</b>	<b>Notas</b>
<b>2.1</b>	Entrada e movimentação de UTI	Movimentação de UTI's cheias ou vazias e UTI's fora das dimensões standardizadas, sendo devida a tarifa constante no capítulo 4.1.2 do presente documento.
<b>2.2</b>	Parqueamento de UTI	Parqueamento de UTI's comuns, UTI's com matérias perigosas e UTI's ligadas à energia (não inclui o custo de ligação à energia) sendo devida a tarifa constante no capítulo 4.1.3 do presente documento.
<b>2.3</b>	Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária	Para além da abertura e fecho da UTI, acompanhada por representante do Terminal, estão ainda incluídos dois movimentos associados a esta operação, bem como o fornecimento de novo selo, sendo devida a tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.4</b>	Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com desconsolidação e consolidação de carga ou parte da carga	Para além da abertura e fecho da UTI, acompanhada por representante do Terminal ao longo de todo o processo de verificação, estão ainda incluídos dois movimentos associados a esta operação, bem como o fornecimento de novo selo, sendo devida a tarifa constante no capítulo 4.1.4 o presente documento.
<b>2.5</b>	Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação física da Alfândega com meios fornecidos pelo Terminal	A operação de desconsolidação e consolidação de UTI por decisão de verificação/inspeção por parte da Alfândega, incluindo dois movimentos associados a esta operação, bem com o fornecimento de novo selo, encontra-se sujeita à tarifa constante no capítulo 4.1.4 presente documento.
<b>2.6</b>	Acompanhamento e deslocação à Alfândega para liquidação de emolumentos, relativo à fiscalização prévia para autorização de descarga de comboio	A deslocação para liquidação dos emolumentos relativos à fiscalização prévia, por parte da Alfândega, encontra-se sujeita à tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento. Esta tarifa não inclui o acompanhamento da fiscalização por agente do Terminal e o montante dos emolumentos pagos.
<b>2.7</b>	Tramitação processual com a Alfândega para a mercadoria extracomunitária	A realização de tramitação administrativa com a Alfândega, por conta e ordem do cliente, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.8</b>	Movimentação de UTI para selagem pela Alfândega	O acompanhamento e movimentação de uma UTI para selagem, por ordem da Alfândega, implica o

		pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.9</b>	Emissão da Declaração de Mercadoria para Exportação (DME)	Pela emissão de uma Declaração de Mercadoria para Exportação (DME), com saída do contentor por modo ferroviário, é devida a tarifa constante do capítulo 4.1.4 do presente documento, nos seguintes termos: 1. Cada DME terá no máximo 10 UTI ou aquelas que resultarem de decisão da Alfândega respectiva; 2. A correcção de uma DME, por erro nas informações prestadas, implica o pagamento de uma nova DME.
<b>2.10</b>	Emissão de DME com escala rodoviária	Pela emissão de uma Declaração de Mercadoria para Exportação (DME), com entrada e saída do contentor por modo rodoviário, incluindo os movimentos e estacionamento (até 3 dias) associado, é devida a tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.11</b>	Desdobramento de Título de Depósito de Mercadoria	O desdobramento do título de depósito de um contentor é tarifado de acordo com a tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.12</b>	Utilização de meios específicos para movimentar UTI	A utilização de meios específicos para movimentar uma UTI, por solicitação do cliente, é tarifada de acordo com o capítulo 4.1.4 do presente documento. Esta tarifa não inclui a tarifa normal de movimentação de uma UTI ( <i>Handling</i> ).
<b>2.13</b>	Pesagem de UTI	Para além do acto de pesagem da UTI, está ainda incluída a transmissão de certificado por via electrónica para as companhias marítimas, sendo devido o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.  A pesagem de UTI carregada em camião, fica sujeita ao pagamento da tarifa constante do capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.14</b>	Ligação de contentor frigorífico à corrente eléctrica e leitura de dados	A operação de ligar e desligar o Reefer (contentor frigorífico) à corrente eléctrica é tarifada conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.15</b>	Utilização de empilhador de garfos com Operador	A utilização de empilhador de garfos, por solicitação do cliente, é tarifada, por cada hora não fraccionável, conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.16</b>	Utilização de máquina de movimentação de carga <i>Reachstacker</i> com Operador	A utilização da máquina <i>Reachstacker</i> , por solicitação do cliente, é tarifada, por cada hora não fraccionável, conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.17</b>	Selagem de UTI	O fornecimento e selagem de uma UTI, com selo do Terminal, encontra-se sujeita ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.18</b>	Armazenagem de mercadoria	1. O armazenamento de mercadoria encontra-se sujeito ao pagamento, por cada 100kg e por cada

		<p>período de 24 horas, não fraccionáveis, da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.</p> <p>2. Às mercadorias sob responsabilidade dos Serviços Aduaneiros não lhe são aplicadas tarifas de armazenagem referidos no ponto anterior.</p>
<b>2.19</b>	Serviços adicionais	A prestação de quaisquer outros serviços adicionais solicitados pelo cliente, por cada hora de mão-de-obra, não fraccionável, encontra-se sujeito ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.20</b>	Entrada de veículo rodoviários para carga/descarga de equipamentos	A entrada, nos terminais, de veículos rodoviários para carga/descarga, com excepção de UTI com origem ou destino no transporte ferroviário, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.21</b>	Abertura do terminal em dia não útil	<p>1. A abertura do Terminal, em dias não úteis, a pedido dos interessados, com pelo menos 48h de antecedência, será avaliada em função dos meios disponíveis, implicando o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.</p> <p>2. O pedido de abertura da portaria para a saída de contentores tem carácter excepcional e está dependente da autorização prévia pela Alfândega.</p> <p>3. Para efeitos do disposto no n.º 1 <i>supra</i>, a abertura para carga de comboios é independente e não cumulativa com a abertura para serviço rodoviário (saída/entrada de contentores por camião).</p>
<b>2.22</b>	Lavagem de UTI	A lavagem de UTI pode ser Simples (efectuada a frio, sem utilização de produtos químicos) ou Especial (efectuada a quente, com utilização de produtos de limpeza), implicando o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.23</b>	Reparação de UTI	Reparação de contentores, implicando o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.24</b>	Consolidação/Desconsolidação de UTI	Operação de consolidação e desconsolidação de carga paletizada de um TEU ('20) ou de dois TEUS ('40); ou de carga não paletizada ou outra necessidade não especificada, é devida a tarifa que consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.25</b>	Trânsito Aduaneiro	A tramitação processual com a Autoridade Tributária para circulação de mercadorias extracomunitária implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento..

<b>2.26</b>	Despacho Aduaneiro	A tramitação processual com a Autoridade Tributária para a entrada em livre prática de mercadorias extracomunitária implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.27</b>	Armazenagem mensal por palete	O armazenamento de mercadoria paletizada em armazém implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.28</b>	Emissão de título de depósito	A tramitação processual com a Autoridade Tributária para a entrada de mercadorias em regime de entreposto aduaneiro
<b>2.29</b>	Consolidação e Desconsolidação em armazém	A operação de consolidação e desconsolidação de carga paletizada de e para o armazém implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.30</b>	Tráfego (in/out) – Uso de Empilhador	Utilização de meios mecânicos para consolidação e desconsolidação de carga paletizada de e para o armazém
<b>2.31</b>	Paletização	A utilização de meios humanos para a paletização de carga em paletes, excluindo o material, implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.31</b>	Embalagem	Utilização de embalagem para acondicionamento de carga implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.31</b>	Pessoal para carga e descarga	A utilização de meios humanos para a consolidação e desconsolidação de carga paletizada implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.
<b>2.31</b>	In/Out comboios especiais	A entrada e saída de comboios especiais fora da grelha implica o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 do presente documento.

### 3. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 3.1 Localização

A instalação de serviços (Terminal RodoFerroviário de Mercadorias do Entroncamento) está localizada na zona centro do país, no município do Entroncamento.

As suas coordenadas GPS são 39.444583, -8.493924, sendo o acesso rodoviário feito pela A23 e a EN243.

A instalação de serviços encontra-se ligada à rede ferroviária nacional através da linha do Norte e o Pk é o 104.000.

A Estação que assegura a ligação é a Estação do Entroncamento



### 3.2 Horário de Funcionamento

Com excepção a ajustes e alterações devidamente anunciadas e publicadas no Terminal, o horário de funcionamento para a prestação de serviços ferroviários é o seguinte:

Segunda a Sexta Feira	08:00 às 19:30
-----------------------	----------------

A pedido especial, o Terminal poderá abrir ao Sábado, Domingo e Feriados, bem como em dias úteis entre as 19:30 e as 08:00 do dia seguinte, estando essa abertura sujeita à disponibilidade. Aconselha-se que os pedidos de aberturas especiais do Terminal sejam efectuados com a maior antecedência possível, e sempre com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), com o objectivo de potenciar as condições para satisfazer o pedido.



### 3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

#### 3.3.1 Infraestrutura

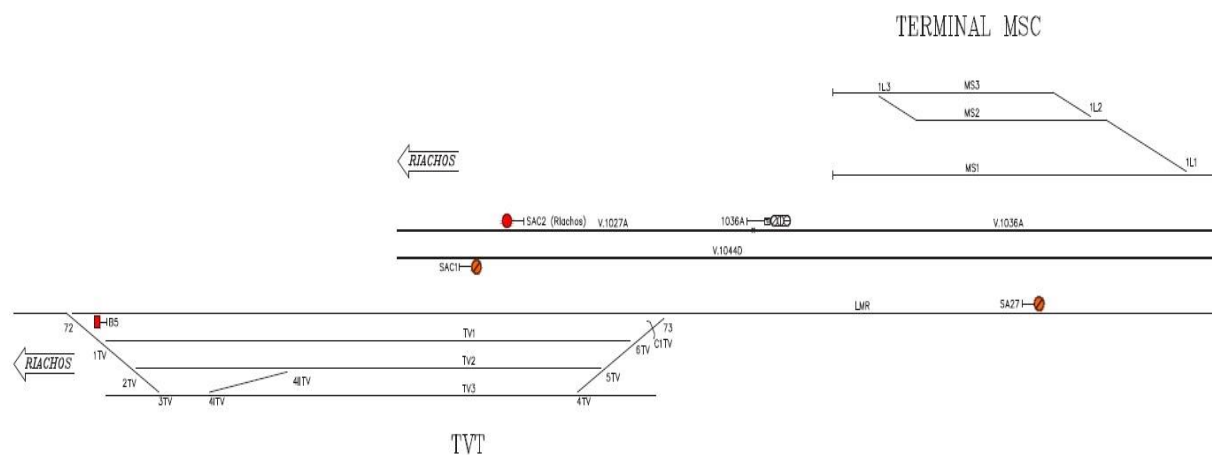
Área do Terminal	48.000 m2
Capacidade do Terminal	2000 TEU
Entrepasto Aduaneiro	Tipo A
Armazém de Exportação	Sim
Área reservada a matérias perigosas	Sim
Vigilância	24 horas
Parque de estacionamento de proximidade	Sim

#### 3.3.2 Equipamentos

Tipo	Quantidade	Capacidade
Reachstacker	4	45T
Empilhador	1	2T

#### 3.3.3 Linhas

Designação da Linha	Extensão (metros)
Linha do Olival	375 Mts
Linha do Norte	415 Mts



## 4. TARIFAÇÃO

### 4.1 Informações sobre Tarifação

As tarifas aplicáveis aos respectivos serviços encontram-se discriminadas nas Tabelas *infra*:

#### 4.1.1 Acesso Ferroviário ao Terminal

Tipo de movimentação	Preço
Movimentar composição, fracção de composição ou vagão isolado com veículo de tracção (por movimento)	Sob consulta
Movimentar composição, fracção de composição ou vagão isolado sem veículo de tracção (por movimento)	Sob consulta

#### 4.1.2 Entrada e Movimentação de UTI no Terminal

Entrada de UTI em parque / Quantidade	Preço
Movimentação	€ 20,00 / UTI
Movimentação Extra	€ 10,00 / UTI
Movimentação de UTI fora das dimensões standardizadas	€ 40,00 / UTI

#### 4.1.3 Parqueamento de UTI no Terminal

Parqueamento de UTI Comuns

Tipo de UTI	Duração	Preço
UTI até 25'	Do 1.º ao 3.º dia (inclusive)	Gratuito
UTI até 25'	A partir do 4.º (inclusive)	4,25/p UTI€

Parqueamento de UTI com matérias perigosas

Tipo de UTI	Duração	Preço
UTI até 25'	Do 1.º ao 3.º dia (inclusive)	Gratuito
UTI até 25'	A partir do 4.º (inclusive)	4,24€/p UTI€

Parqueamento de UTI ligadas à energia

Tipo de UTI	Duração	Preço
UTI Frigoríficas	Dia da entrada	Gratuito
UTI Frigoríficas	Do 2.º ao 3.º dia (inclusive)	Gratuito
UTI Frigoríficas	A partir do 4.º (inclusive)	4,25€/p UTI€

#### 4.1.4 Serviços Complementares

<b>Serviços relacionados com a Autoridade Tributária</b>	<b>Preço</b>
Trânsito aduaneiro	50,00 €
Despacho aduaneiro	70,00 €
<b>Serviços relacionados com a Alfândega</b>	<b>Preço</b>
Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária simples (abertura de porta)	60,00 €
Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com desconsolidação e consolidação de carga ou parte da carga (paletizada)	100,00€ (parcial) 180,00 € (total)
Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com desconsolidação e consolidação de carga ou parte da carga (não paletizada)	200,00€ (parcial) 400,00 € (total)
Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação/inspeção de carga por ordem da Alfândega e com meios fornecidos pelo Terminal (por período de 4 horas e por contentor)	100,00€ (parcial) 180,00 € (total)
Complemento por cada hora adicional para a operação de Desconsolidação e Consolidação de UTI referida no ponto anterior	50,00 € / hora-homem
Disponibilização de meios especiais para executar a verificação/inspeção da Alfândega ou das entidades competentes	50,00 €
Liquidação de emolumentos, relativo à fiscalização prévia para autorização de descarga de comboio	50,00 €
Tramitação processual com a Alfândega para a mercadoria extracomunitária	50,00 €
Movimentação de UTI para selagem pela Alfândega	20,00€
<b>Emissão de documentação</b>	<b>Preço</b>
Emissão da Declaração de Mercadoria para Exportação – DME (por documento)	10,00 €
Emissão de DME com escala rodoviária (até três dias de permanência em parque) (por documento)	10,00€
Desdobramento de título de mercadoria (por UTI)	25,00 €
<b>Serviços relacionados com UTI</b>	<b>Preço</b>
Utilização de meios específicos para movimentar UTI	40,00 €
Consolidação / Desconsolidação '20	180,00 €
Consolidação / Desconsolidação '40	220,00 €
Consolidação / Desconsolidação Especial	Por consulta

Pesagem de UTI com movimentação	55,00 €
Pesagem de UTI em camião (por UTI)	20,00 €
Lavagem Simples	20' – € 55,00 40' – € 80,00
Lavagem Especial	Por consulta
Reparação de UTI	Por consulta
Assistência a Reefers (contentores frigoríficos) durante o período de armazenagem no Terminal, por contentores PLUG IN/PLUG OUT (inclui ligar/desligar, fornecimento de energia eléctrica, controlo e verificação, comunicação e verificação de avarias ou temperatura incorrectas)	€ 125,00 dia/por UTI
Utilização de empilhador de garfos (por hora não fraccionável)	Min 20,00 €
Utilização de Reachstaker com Operador (por hora não fraccionável)	20,00€
Selagem de UTI (por selagem)	50,00€
Armazenagem de mercadoria – A partir do 4.º dia (inclusive)	4,25€/p UTI€
Serviços Adicionais (por hora/homem não fraccionável)	50,00€
Entrada de veículo rodoviários para carga/descarga de veículos	
<b>Abertura extraordinária do terminal</b>	<b>Preço</b>
Abertura do terminal em dia não útil (movimentação igual ou superior a 60 contentores)	2,50€
Abertura do terminal em dia não útil (movimentação igual ou superior a 30 contentores e inferior a 60)	2,50€
Abertura do terminal em dia não útil (movimentação inferior a 60 contentores)	2,50€
<b>Armazém</b>	<b>Preço</b>
Armazenagem Mensal (por palete)	Min. 50,00 €
Emissão de título de depósito (entrepósito aduaneiro)	25,00 €
Consolidação / Desconsolidação Simples ('20)	180,00 €
Consolidação / Desconsolidação Simples ('40)	220,000 €
Consolidação / Desconsolidação Simples Especial	Sob consulta
Tráfego (In/Out)) – Uso de Empilhador por palete	20,00€
Paletização (material excluído)	17,50 € por palete
Embalagem	Sob consulta
Pessoal para carga e descarga	

1 palete (valor fixo)	50,00 €
2 paletes ou mais (valor variável por hora e homem)	30,00 €
In/Out Comboios Especiais	250,00 €

Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Todos os mencionados valores neste Capítulo entram em vigor a 1 de Janeiro de 2020 e estão sujeitos a actualização anual ou extraordinária quando circunstâncias supervenientes assim o justifiquem.

#### **4.2. Facturação**

O modo de facturação dos serviços prestados é regida pelos contratos comerciais estabelecidos entre a MEDWAY TERMINALS e os seus clientes.

Na ausência da celebração de um prévio contrato comercial, a realização dos serviços solicitados fica condicionada ao pagamento prévio dos mesmos.

Os serviços, que venham a ser solicitados e prestados, que não estejam contemplados nas tabelas de tarifa apresentadas, serão objecto de avaliação e negociação caso a caso.

#### **4.3. Informações sobre Descontos**

A política de preços praticados pelo terminal é orientada por uma lógica de economias de escala, dada a estrutura de custos fixos, por exemplo, abertura e manutenção de um parque de armazenagem ou capacidade de operabilidade permanente e mão de obra necessária à movimentação de UTI.

Assim sendo, mesmo que, por exemplo, não entre nem se movimente nenhuma UTI no terminal ou se esgote a capacidade do mesmo, os custos fixos mantêm a sua dimensão e, como tal, existe um incentivo para o aumento da escala de operações de forma a, maximizando o número de UTI no terminal, cobrir os custos e salvaguardar a sustentabilidade do negócio.

Esta lógica é reflectida na política de preços ilustrada anteriormente, sendo que a tarifação dos serviços é mais baixa conforme cresça o número de entradas/movimentos de UTI.

Desta maneira, a negociação de preços diferentes dos apresentados é equacionada pelo Terminal mediante a quantidade de serviços solicitados/prestados.

Dada a multiplicidade de serviços prestados no Terminal, não se pode só conceder descontos com base na entrada/saída e movimentos de UTI.

No âmbito da economia de escala, também é proveitoso que Terminal impulse os seus serviços complementares, pelo que ter-se-á em consideração a quantidade de serviços complementares realizados a cada cliente.

## **5. CONDIÇÕES DE ACESSO**

### **5.1 Requisitos Legais**

As condições que regem a prestação de serviços de movimentação, estacionamento e outros serviços complementares no âmbito do acesso das Unidades de Transporte Intermodal (UTI) ao MSC Terminal do Entroncamento são as *infra* descritas.

#### **5.1.1 Unidade de Transporte Intermodal (UTI)**

Para efeitos do presente Documento são consideradas UTI:

1. Os contentores do tipo ISO - Série 1 de 20', 25', 30', 35', 40' e 45' de comprimento.
2. Os contentores especiais desmontáveis, "Flats" e os contentores de meia altura, também do tipo ISO – Série 1 de 20', 25', 30', 35', 40' e 45';
3. Quaisquer dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nestes itens serão objecto de análise e decisão da MEDWAY TERMINALS.

#### **5.1.2 Aceitação de UTI no Terminal**

1. A aceitação de UTI no Terminal é condicionada à apresentação da seguinte informação:
  - a) Identificação do expedidor;
  - b) Identificação do destinatário;
  - c) Designação do Terminal de Expedição;
  - d) Designação do Terminal de Destino;
  - e) Cliente e Agente;
  - f) A categoria de cada UTI;
  - g) A tara de cada UTI;
  - h) A sigla e o número de cada UTI, bem como a sua classificação ISO;
  - i) A natureza de todas as mercadorias contentorizadas entregues no Terminal;
  - j) O peso bruto de cada UTI;
  - k) Os números de selo apostos em cada UTI, quando aplicável;

- l) Documentação de suporte que permita verificar a informação acima descrita (se aplicável).
- m) Para além da informação prevista nas alíneas anteriores, a MEDWAY TERMINALS poderá solicitar informação adicional sempre que tal se mostre necessário para cumprimento de obrigações aduaneiras ou de outras entidades competentes.
2. As UTI carregadas deverão apresentar-se na situação de seladas. Caso contrário, o Terminal não permitirá sua entrada até que a situação seja regularizada. Caso seja solicitado pelo Cliente e/ou Agente, o Terminal procederá à sua selagem, na presença do Expedidor, seu Representante ou Transportador, a expensas do Expedidor ou do responsável pela UTI.
3. Para a entrada da UTI no Terminal deverão ser apresentadas as Guias de Transporte Rodoviário e as Declarações de Expedição e/ou CIM Ferroviários.
4. A carga máxima carregada em cada UTI não pode exceder o limite máximo admissível, inscrito nas mesmas.
5. O acondicionamento das cargas e sua estivagem, é da responsabilidade do Expedidor e deverá obedecer às prescrições em uso para o efeito, nomeadamente:
- a) Distribuir o peso da carga, sobre a base da UTI;
  - b) Estivar e pear a carga para evitar o seu deslocamento, principalmente, contra as portas;
  - c) Fechar cuidadosamente as portas e também a cobertura do tecto no caso de existir;
  - d) Proceder à selagem das portas;
  - e) Respeitar as normas sobre o carregamento, etiquetagem, e sinalização de matérias perigosas estabelecidas no Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas (RID);
  - f) Respeitar as normas de protecção ambiental.
6. A MEDWAY TERMINALS pode exigir, em qualquer altura, prova do peso bruto declarado (VGM) ou proceder à aferição do peso bruto da UTI caso não seja apresentado o comprovativo, sendo as despesas decorrentes desta operação por conta do Cliente.
7. Quaisquer incidentes, acidentes e anomalias cujas causas se devam a excesso de peso, irregular distribuição ou estivagem da carga ou deficiente carregamento dos contentores são da responsabilidade exclusiva do Expedidor.
8. O Expedidor é responsável por todos os dados inscritos e/ou declarados, por si ou seu representante e por todos os danos resultantes de falsas declarações, tendo a MEDWAY TERMINALS o direito de regresso caso tenha de assumir a indemnização de prejuízos que são da responsabilidade do Expedidor.
9. Toda a informação referente à aceitação de UTI no Terminal, nomeadamente as descritas neste documento, deverão ser comunicadas por correio electrónico.

10. A MEDWAY TERMINALS analisará pontualmente qualquer situação relacionada com a recepção de UTI em parque e não prevista expressamente nesta secção.

11. A MEDWAY TERMINALS pode, a todo o tempo, não recepcionar uma UTI por motivos operacionais relacionados com a gestão do Terminal ou com a falta de tomadas de alimentação disponíveis, sem que daí advenha o direito a qualquer tipo de compensação e/ou indemnização.

### **5.1.3 Aceitação de UTI com Mercadorias Perigosas no Terminal**

1. A aceitação de UTI com matérias perigosas, vazias ou carregadas, rege-se pelo Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas (RID), pelo Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR) e pela demais legislação aplicável.

2. Quaisquer incidentes, acidentes, anomalias e/ou derrames ocorridos durante a movimentação ou estacionamento, cujas causas tenham origem no defeituoso acondicionamento e/ou estanquicidade da mercadoria, serão da exclusiva responsabilidade do Cliente, que responde por todas as consequências e danos daí resultantes, não havendo lugar a qualquer compensação e/ou indemnização por parte da MEDWAY TERMINALS.

3. Serão também da responsabilidade do Cliente, no âmbito do número anterior, todos os custos inerentes aos danos ambientais eventualmente causados, bem como por todos os custos associados às medidas que a MEDWAY TERMINALS desencadeie para mitigar e/ou controlar eventuais ocorrências.

### **5.1.4 Entrada e Saída de UTI (Movimentação)**

1. Para efeitos do presente documento, considera-se entrada de uma UTI no Terminal a sua recepção por vagão ou por camião, quer esteja cheia ou vazia.

2. Para efeitos do presente documento considera-se movimento extra ou singular de UTI a sua deslocação a pedido do cliente, de forma directa ou indirecta ou por instruções da Alfândega.

3. A entrada de uma UTI fica sujeita ao pagamento da tarifa constante na Secção 4 – Tarifação do presente Documento.

4. Para efeitos do presente documento, considera-se saída de uma UTI do Terminal a sua expedição por vagão ou por camião, quer esteja cheia ou vazia.

5. A saída de uma UTI em terminal fica sujeita ao pagamento de uma tarifa conforme estabelecido na Secção 4 – Tarifação do presente documento.

6. O Cliente efectuará as autorizações de saída de terminal das UTI. As autorizações de levante das UTI que não mencionem expressamente o transportador que as levantará do Terminal, serão entregues ao



transportador que se apresentar para o efeito, não se responsabilizando a MEDWAY TERMINALS por qualquer facto resultante dessa entrega.

7. A MEDWAY TERMINALS não se responsabiliza por quaisquer atrasos que ocorram por motivos de força maior, por avarias das máquinas de movimentação ou outros, nomeadamente os de origem informática que resultem em atrasos nos serviços ferroviários e/ou rodoviários, pelo que nessas circunstâncias não é devida qualquer compensação e/ou indemnização.

### **5.1.5 Parqueamento de UTI**

1. Para todos os efeitos serão prioritariamente admitidas a parqueamento as UTI transportadas ou a transportar por operadores ferroviários.

2. Para efeitos do presente Documento e cálculo da respectiva tarifa, entende-se por “dia” os períodos consecutivos de 24 horas, não fraccionáveis, contados a partir do dia de entrega (inclusive) da UTI no Terminal, ou do termo do prazo de gratuidade fixado nos números seguintes.

3. Ultrapassado o prazo de gratuidade fixado nos números seguintes, as UTI a recepcionar ou a expedir, são devidos, por unidade e por dia, os preços constantes na Secção 4 – Tarifação.

4. O parqueamento de UTI não referidos no presente ponto, fica sujeito ao acordo prévio da MEDWAY TERMINALS estabelecendo as condições de utilização em função das necessidades e da disponibilidade verificada.

5. As UTI vazias ficam sujeitas a 5 (cinco) dias corridos de parqueamento gratuito, contados nos termos do indicado no número 1 do presente ponto, findo o prazo de gratuidade aplicam-se os preços de parqueamento constantes na Secção 4. - Tarifação do presente documento.

6. 5. As UTI Cheias ficam sujeitas a 3 (três) dias corridos de parqueamento gratuito, contados nos termos do indicado no número 2 do presente item, findo o prazo de gratuidade aplicam-se os preços de parqueamento constantes no Secção 4 - Tarifação do presente documento.

7. 6. As UTI ligadas à energia ficam sujeitas a 3 (três) dias corridos de parqueamento gratuito, contados nos termos do indicado no número 1 do presente ponto, findo o prazo de gratuidade aplicam-se os preços de parqueamento constantes na Secção 4. Tarifação do presente documento. O custo de ligação do contentor à energia não apresenta qualquer período de gratuidade, sendo aplicado o preço, por UTI e por hora, constante no Capítulo 4 do presente documento. A ligação destas UTI à energia é condicionada pela existência de tomadas livres, não se responsabilizando a MEDWAY TERMINALS pela falta de capacidade disponível, originada pela tardia solicitação por parte do Cliente.

8. As UTI com Matérias Perigosas não têm qualquer período de parqueamento gratuito, aplicam-se os preços de parqueamento constantes na Secção 4. - Tarifação do presente documento.

## **5.2. Condições Técnicas**

A MEDWAY TERMINALS não coloca qualquer tipo de restrições ao comprimento dos comboios formados no Terminal desde que os mesmos cumpram as devidas regras gerais de segurança.

Conforme mencionado em Directório da Rede, os comboios de mercadorias estão sujeitos a limites de comprimento para cada linha/ramal pertencente à rede ferroviária nacional, pelo que o cumprimento do estabelecido em Directório de Rede é obrigatório.

## **5.3. Autoprestação de Serviços Ferroviários**

A Instalação de Serviços não proporciona a possibilidade de autoprestação de serviços ferroviários.

## **6. ALOCAÇÃO DA CAPACIDADE**

### **6.1 Pedidos de Acesso**

Os pedidos de acesso à Instalação de Serviços e aos serviços nela prestados realizam-se através de email e/ou via telefónica por parte do utilizador que pretenda aceder à instalação.

Nestas comunicações, para ser efectuado o respectivo agendamento, o Cliente deverá indicar obrigatoriamente:

- a) Os dados da entidade que está a contratar o serviço (nome, morada, número de identificação fiscal, contacto telefónico e e-mail);
- b) Pessoa de contacto e respectivos dados (nome, contacto telefónico e e-mail);
- c) Tipo de operação e serviços pretendidos;
- d) Tipo de contentor e respectivas quantidades;
- e) O dia e horário pretendido para o serviço.

### **6.2 Resposta aos Pedidos**

A resposta da MEDWAY TERMINALS aos pedidos de acesso à Instalação de Serviços e aos serviços nela prestados realiza-se através de email.

### **6.3 Informações sobre a Capacidade Disponível e Restrições Temporárias**

Não estão previstas, dentro do prazo de validade do presente documento, quaisquer tipos de alterações à capacidade disponível Terminal do Entroncamento, pelo que é expectável que as operações decorram dentro da normalidade.

Caso sejam identificadas situações que comprometam ou restrinjam a capacidade disponível, os clientes serão informados por correio electrónico com a maior brevidade possível e será disponibilizado, com a maior brevidade possível, um anúncio no respectivo website (<https://www.medway-iberia.com/>).

#### **6.4 Procedimento de Coordenação e Critérios de Prioridade**

A MEDWAY TERMINALS aplica as regras da programação semanal da actividade do Terminal.

A MEDWAY TERMINALS esforça-se por prestar o melhor atendimento possível a todos os Cliente. Face ao exposto, em caso de conflito de pedidos/capacidade indisponível, a MEDWAY TERMINALS tentará, pela via do diálogo/coordenação e conjugando diferentes opções/abordagens, atender da melhor maneira possível todos os pedidos.

No que respeita à gestão de bloqueios, a MEDWAY TERMINALS aplicará critérios de prioridade objectivos e não discriminatórios. Os critérios de atribuição da prioridade em caso de gestão de bloqueios, sobre o acesso às instalações de serviço e aos serviços associados ao sector ferroviário, nomeadamente, serão os seguintes:

1. contratos existentes;
2. apresentação dos pedidos de acesso dentro do prazo;
3. ordem de apresentação dos pedidos de acesso (será atribuída prioridade ao Cliente que tenha pedido o acesso àquele canal horário em primeiro lugar);
4. data e horário de saída do comboio da estação do Entroncamento;
5. intenção e aptidão para utilizar a capacidade solicitada, nomeadamente, não terá prioridade o Cliente que não haja utilizado, anteriormente, a totalidade ou parte da capacidade solicitada, por razões que lhe sejam imputáveis.